

CIRCULAR Nº. 001/2006

Acordo em Dissídio Coletivo

Na ação judicial nº. 005/2006-000 (Dissídio Coletivo) interposta pelo SECORCITI/MS em face do SECOVI/MS, os sindicatos laboral e patronal firmaram acordo, no plenário do TRT da 24ª Região, com a presença do juiz relator Dr. André Luís Moraes de Oliveira e da Procuradora do Trabalho Dra. Simone Beatriz Assis de Rezende, tendo ficado definidas as seguintes condições, que deverão ser obedecidas por todos os integrantes da categoria, independentemente de serem ou não associados:

- a) As cláusulas não econômicas (jurídicas), *exclusivamente estas*, da Convenção Coletiva de Trabalho, que haviam perdido vigência em 30.06.2005, ficam prorrogadas **até 30.06.2007**;
- b) Reajuste salarial linear (a todos) no percentual de 5% (cinco por cento) **retroativo a 1º de fevereiro/2006**, tendo por referencial o salário-base vigente em 30.06.2005. Recomenda-se sejam feitas folhas de pagamentos suplementares para os meses de fevereiro e março/2006. Esse reajuste não se aplica aos empregados que já foram contemplados, a partir de 1º.07.2005, com aumentos iguais ou superiores a esse percentual.
- c) Abono de natureza não salarial, no valor de R\$ 171,00, não integrando a remuneração para nenhum efeito, incidível no mês de **maio/2006**, podendo ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 57,00 cada, a partir de maio/2006.
- d) Subsiste a presente negociação, quanto à cláusula econômica (salarial) até **30.06.2006**;
- e) Fica extinta a jornada de 12x36 horas (um dia de trabalho por um dia de descanso);
- f) A contribuição assistencial **laboral** é devida somente pelo empregado filiado à entidade sindical.

SECOVI/MS - Sindicato da Habitação

Marcos Augusto Netto
Presidente